

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

Edital de Chamamento Público para **Credenciamento de clínicas médicas para realização de exames especializados de média e alta complexidade, de forma complementar à rede pública, para atender às necessidades de diagnóstico dos usuários do SUS e às metas da Secretaria de Saúde deste Município.**

Endereço: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, situada à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846 / Setor de Licitações – A/C do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Recebimento dos envelopes com proposta e documentação obrigatória: a partir da publicação oficial deste Edital, no horário das 08h00 às 13h00, no endereço acima indicado.

Análise e julgamento das propostas e documentação obrigatória: A análise e julgamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrega dos mesmos.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br, ou pelos telefones: (38) 3824-1356 / 3824-1786.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **Credenciar clínicas médicas para realização de exames especializados de média e alta complexidade**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO DOS USUÁRIOS DO SUS E ÀS METAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio mediante apresentação dos respectivos documentos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

VII – Protocolo de inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

VIII – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM;

IX - Declaração que não emprega menores (anexo III);

X - Número da conta corrente/Banco/Agência;

XI – Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIV - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;

XV - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

XVI – Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação.

3.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- Protocolo de inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM.

3.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 Serão analisados e julgados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da capa do envelope e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 As empresas interessadas deverão entregar, **ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis.**

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Processo Administrativo nº [REDACTED]/2026 – Inexigibilidade [REDACTED]/2026

Credenciamento nº [REDACTED]/2026

ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

5. DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e

Equipe de Apoio e protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, nº846. Rio Pardo de Minas – MG.

5.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral com a classificação das empresas credenciadas, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal de grande circulação.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Rio Pardo de Minas – MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

8.2 O valor será fixo conforme descrito neste Edital.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Pardo de Minas - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o mesmo seja revisado e aprovado.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário responsável para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, entregues

pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Rio Pardo de Minas – MG, das 9h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento/Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.7 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento/Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, previsão de prorrogação do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme previsto em Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ORDEM DE SELEÇÃO

14.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021. observando-se a livre escolha do usuário dentre as clínicas regularmente credenciadas;

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Credenciamento/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Rio Pardo de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração

PROCESSO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

3. OBJETO

Tem o presente a finalidade de credenciamento de empresas (clínicas e hospitais), para prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados e hospitalares, na realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, avaliações e outros procedimentos excedentes a capacidade de atendimentos disponibilizados aos usuários do SUS, através das Unidades de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Os atendimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, mediante a apresentação de guias específicas ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso solicitado ou autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, os serviços poderão ser prestados em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG.

O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos, não gerando obrigação pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

Abaixo o quadro com o quantitativo estimado dos serviços ambulatoriais especializados necessários, bem seus respectivos valores:

Quadro 01

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário
1	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME	Serviço	12	257,00
2	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA	Serviço	60	336,00
3	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Serviço	60	382,00
4	ANESTESISTA - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA	serviço	24	300,00
5	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	serviço	24	760,00
6	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	serviço	24	737,00
7	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	serviço	24	783,00
8	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO	serviço	24	750,00
9	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE Pelve	serviço	24	728,00
10	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO	serviço	24	722,00
11	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR	serviço	24	740,00
12	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO - ARTERIAL E VENOSO	serviço	24	1083,00
13	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (ARTERIAL OU VENOSO)	serviço	24	766,00
14	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA ABDOME SUPERIOR	serviço	24	762,00
15	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO	serviço	24	755,00
16	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE Pelve	serviço	24	767,00
17	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO	serviço	24	737,00
18	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR	serviço	24	671,00
19	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	serviço	24	1026,00
20	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	serviço	24	778,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	serviço	24	577,00
22	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	serviço	24	547,00
23	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	serviço	24	540,00
24	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	serviço	24	537,00
25	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	serviço	24	546,00

26	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve	serviço	24	537,00
27	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	serviço	24	525,00
28	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	serviço	24	541,00
29	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	serviço	24	1410,00
30	ANGIOTOMOGRAFIA TC ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO	serviço	24	1455,00
31	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	serviço	24	509,00
32	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	serviço	24	529,00
33	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORÁX	serviço	24	523,00
34	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	serviço	24	515,00
35	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	serviço	24	523,00
36	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	serviço	24	541,00
37	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	serviço	24	543,00
38	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE Pelve	serviço	24	523,00
39	AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA.	serviço	400	128,00
40	BIÓPSIA DE COLO UTERINO.	serviço	36	531,00
41	BIOPSIA DE COXA	serviço	12	770,00
42	BIOPSIA DE MAMAS	serviço	60	766,00
43	BIOPSIA DE MANDÍBULA	serviço	12	686,00
44	BIÓPSIA DE PELE.	serviço	60	251,00
45	BIÓPSIA DE PÊNIS.	serviço	12	264,00
46	BIOPSIA DE PRÓSTATA	serviço	100	742,00
47	BIOPSIA DE RETROPERITÔNIO GUIADA POR TC	serviço	12	2.271,00
48	BIÓPSIA DE TECIDO.	serviço	12	1.313,00
49	BIOPSIA DO TÓRAX PELA TC	serviço	12	2.127,00
50	BIOPSIA LESÃO EXPANSIVA OU EM MASSA	serviço	12	1.115,00
51	BIOPSIA RENAL/FÍGADO	serviço	12	2.120,00
52	BIÓPSIA SEXTANTE DE PRÓSTATA COM SEDAÇÃO.	serviço	100	725,00
53	BIÓPSIA SIMPLES.	serviço	40	120,00
54	BIOPSIA TIREOIDE	serviço	24	414,00

55	CARDIOTOCOGRAFIA	serviço	12	266,00
56	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	serviço	12	366,00
57	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	serviço	5	5.344,00
58	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	serviço	5	2.438,00
59	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	serviço	5	699,00
60	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	serviço	5	1.127,00
61	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	serviço	5	514,00
62	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	serviço	5	1.127,00
63	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)	serviço	12	313,00
64	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÍCIO - 99M TC)	serviço	10	319,00
65	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	serviço	5	998,00
66	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	serviço	5	2.446,00
67	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)	serviço	5	1.448,00
68	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	serviço	5	481,00
69	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	serviço	5	557,00
70	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)	serviço	5	1.714,00
71	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	serviço	5	576,00
72	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO	serviço	5	771,00
73	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	serviço	5	813,00
74	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	serviço	5	761,00
75	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	serviço	5	633,00
76	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	serviço	5	331,00
77	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA	serviço	5	763,00
78	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	serviço	5	785,00
79	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	serviço	5	405,00
80	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI- SOLIDO)	serviço	5	361,00
81	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	serviço	5	401,00
82	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	serviço	5	340,00
83	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI	serviço	5	1.052,00

84	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	serviço	5	366,00
85	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	serviço	5	429,00
86	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	serviço	5	466,00
87	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	serviço	12	628,00
88	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	serviço	5	654,70
89	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)	serviço	5	659,00
90	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	serviço	5	331,22
91	CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF).	serviço	60	505,00
92	CISTERNOCINTILOGRAFIA	serviço	5	908,00
93	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA	serviço	5	908,00
94	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	serviço	5	409,00
95	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIAS.	serviço	240	1.316,00
96	COLONOSCOPIA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO.	serviço	10	555,00
97	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA I.	serviço	10	665,00
98	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA II.	serviço	10	874,75
99	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	serviço	10	621,33
100	DACRIOCINTILOGRAFIA	serviço	5	260,00
101	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)	serviço	60	175,57
102	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	serviço	60	202,00
103	DENSITOMETRIA OSSEA DE ANTEBRAÇO.	serviço	60	165,75
104	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)	serviço	60	172,30
105	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL.	serviço	40	206,00
106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO	serviço	36	321,00
107	ELASTOGRAFIA POR US	serviço	24	573,33
108	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ESCLEROSE DE VARIZES COM AGULHA.	serviço	12	426,00
109	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO.	serviço	12	718,00
110	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA DE VARIZES.	serviço	12	1392,00
111	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PASSAGEM DE Sonda.	serviço	12	451,00
112	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	serviço	24	488,00

113	ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES COM LAUDO.	serviço	30	95,00
114	LARINGOSCOPIA INDIRETA	serviço	12	154,00
115	LINFOCINTILOGRAFIA	serviço	5	366,80
116	PAAF (MAMA)	serviço	24	377,82
117	PAAF TIREOIDE	serviço	24	389,00
118	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL.	serviço	30	876,48
119	POSTECTOMIA SOB SEDAÇÃO (CRIANÇA).	serviço	30	1161,98
120	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (PEA).	serviço	12	266,54
121	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	serviço	5	515,00
122	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (PELO DRENO)	serviço	5	483,29
123	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO	serviço	5	435,00
124	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSSALPINGOGRAFIA	serviço	5	707,83
125	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESÔFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO	serviço	5	435,00
126	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	serviço	5	469,60
127	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	serviço	5	566,60
128	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	serviço	5	533,00
129	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS- MICCIONAL	serviço	5	395,00
130	RAIO X CONTRASTADO: VIDEOEGLUTOGRAMA	serviço	5	476,60
131	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	serviço	240	1.448,90
132	RESSONÂNCIA DE MAMA (UNILATERAL)	serviço	12	1.145,90
133	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO SACRA	serviço	120	666,80
134	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN COM COLANGIO-RM	serviço	10	691,40
135	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR	serviço	240	788,80
136	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE PRIMOVIST	serviço	10	1.007,00
137	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (UNILATERAL)	serviço	20	745,00
138	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO OMBRO (UNILATERAL)	serviço	240	743,00
139	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO PUNHO (UNILATERAL)	serviço	24	722,50
140	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	serviço	24	733,00
141	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TORNOZELO (UNILATERAL)	serviço	24	736,00

142	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTRO-RM	serviço	12	890,00
143	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BACIA	serviço	60	746,00
144	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BASE DO CRANIO	serviço	12	747,00
145	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BRAÇO OU ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	serviço	12	753,00
146	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CLAVICULA (UNILATERAL).	serviço	12	750,00
147	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLANGIORESSONANCIA	serviço	36	757,00
148	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA CERVICAL	serviço	120	698,50
149	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA DORSAL	serviço	120	712,60
150	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA LOMBAR	serviço	120	714,00
151	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CORAÇÃO	serviço	12	1.525,00
152	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CORPO INTEIRO	serviço	5	2.440,70
153	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COTOVELO (UNILATERAL)	serviço	24	763,00
154	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO	serviço	120	745,00
155	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	serviço	12	1.001,41
156	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM FLUXO LIQUORICO	serviço	5	1.012,00
157	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	serviço	120	703,00
158	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA UNILATERAL.	serviço	12	746,00
159	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OUVIDO E ÓRBITA.	serviço	24	653,00
160	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ UNILATERAL.	serviço	24	742,00
161	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL.	serviço	12	698,00
162	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ELASTOGRAFIA POR RM	serviço	5	657,00
163	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ESPECTROSCOPIA COMPLEMENTO	serviço	5	258,00
164	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	serviço	120	745,00
165	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FETAL	serviço	5	748,00
166	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FLUXO LIQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)	serviço	5	249,00
167	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: JOELHO (UNILATERAL)	serviço	240	710,00
168	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MAMAS (BILATERAL)	serviço	10	1137,00
169	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MÃO (NÃO INCLUI PUNHO) UNILATERAL	serviço	12	725,00
170	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MASTOIDES	serviço	36	736,00

171	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MULTIPARAMETRICA - PROSTATA	serviço	36	795,00
172	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ORBITAL BILATERAL	serviço	60	733,00
173	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PE ANTEPE (UNILATERAL)	serviço	24	710,00
174	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PÉLVICO	serviço	120	710,00
175	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PÊNIS	serviço	12	728,00
176	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PERNA (UNILATERAL)	serviço	24	713,00
177	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PESCOÇO	serviço	24	726,00
178	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL	serviço	24	716,00
179	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	serviço	12	713,00
180	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: TORAX	serviço	120	717,00
181	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: TRACTOGRAFIA POR RM (COMO COMPLEMENTO)	serviço	5	282,00
182	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ HEMOSTASIA	serviço	24	444,00
183	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA.	serviço	24	392,00
184	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	serviço	24	440,00
185	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL.	serviço	24	768,00
186	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIÓPSIAS.	serviço	24	973,00
187	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA .	serviço	24	608,00
188	SPECT CEREBRAL	serviço	5	2.640,00
189	SPECT CEREBRAL COM TRODAT	serviço	5	5.726,60
190	TESTE ERGOMÉTRICO – MEDICINA NUCLEAR	serviço	40	189,73
191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN INFERIOR	serviço	150	415,00
192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN SUPERIOR	serviço	240	420,00
193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN TOTAL	serviço	240	666,00
194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COTOVELO (UNILATERAL)	serviço	24	316,00
195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COXOFEMORAL (UNILATERAL)	serviço	12	339,00
196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - ESTERNOCLAVICULAR	serviço	12	345,00
197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - JOELHO (UNILATERAL)	serviço	120	338,00
198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - OMBRO (UNILATERAL)	serviço	24	342,00
199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - PUNHO (UNILATERAL)	serviço	24	340,00

200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - SACROILIACA	serviço	80	332,00
201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - TORNOZELO (UNILATERAL)	serviço	100	343,00
202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES POR ARCADA	serviço	50	290,00
203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDILARES MANDIBULARES	serviço	24	296,50
204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDILARES TOTAL (DENTAL)	serviço	5	312,00
205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: BACIA	serviço	120	446,00
206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:CLAVICULA (UNILATERAL).	serviço	12	345,00
207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLONOSCOPIA VIRTUAL	serviço	5	850,00
208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	250	346,00
209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA DORSAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	80	340,00
210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	250	344,80
211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBO SACRA.	serviço	250	351,00
212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA TORÁCICA.	serviço	240	352,00
213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: CORAÇÃO.	serviço	12	532,00
214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: CRANIO	serviço	300	341,00
215	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL.	serviço	120	82,00
216	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MANDÍBULA TOTAL	serviço	24	295,20
217	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) 4 DENTES.	serviço	50	305,80
218	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES LADOS DIFERENTES	serviço	24	668,60
219	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES MESMO LADO	serviço	24	270,00
220	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) - ZIGOMATICO	serviço	12	658,60
221	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MAXILA TOTAL	serviço	12	291,00
222	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXIMANDIBULAR) TOTAL	serviço	50	589,00
223	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE	serviço	120	324,75
224	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE - ESTENDIDA	serviço	10	319,60
225	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: MASTÓIDE.	serviço	120	334,20
226	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:(MAXILA /MANDIBULA)1 DENTE.	serviço	10	204,80
227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:(MAXILA /MANDIBULA) 2 DENTES.	serviço	10	200,70

228	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:(MAXILA /MANDIBULA) 3 DENTES.	serviço	10	225,00
229	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ORBITAS	serviço	24	326,60
230	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE	serviço	24	331,10
231	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PESCOÇO	serviço	120	317,90
232	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: QUADRIL	serviço	24	376,70
233	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO ADICIONAL (PARA TC DE COLUNAS)	serviço	5	94,60
234	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	serviço	50	331,50
235	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - BRAÇO (UNILATERAL)	serviço	24	328,80
236	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - COXA (UNILATERAL)	serviço	24	331,50
237	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - MÃO (UNILATERAL)	serviço	50	328,80
238	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - PERNA (UNILATERAL)	serviço	24	347,50
239	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - PÉ (UNILATERAL)	serviço	24	328,80
240	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SELA TURSICA	serviço	24	309,50
241	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: TORAX	serviço	240	416,50
242	ULTRASSONOGRAFIA TESTICULAR.	serviço	40	126,50
243	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTUDO TRASLUCÊNCIA NUCAL E OSSO NASAL.	serviço	12	226,30
244	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA(MONOCULAR)	serviço	250	151,00
245	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAIS E ANEXOS	serviço	300	213,80
246	ULTRASSONOGRAFIA DE PELE E TECIDO SUB-CUTÂNEO	serviço	240	110,50
247	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA COM DOPPLER	serviço	24	219,00
248	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER (CLASSIFICAÇÃO EM CHAMAS)	serviço	60	189,70
249	ULTRASSONOGRAFIA ESTUDO PERFIL BIOFÍSICO FETAL	serviço	12	189,00
250	ULTRASSONOGRAFIA PELVICO COM DOPPLER.	serviço	24	216,60
251	ULTRASSONOGRAFIA TESTICULAR COM DOPPLER	serviço	30	211,80
252	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	serviço	12	191,40
253	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (HISTEROSSONOGRAFIA).	serviço	12	447,60
254	ULTRASSONOGRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO – FEM	serviço	24	120,30
255	ULTRASSONOGRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO - MASC	serviço	24	120,50
256	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	serviço	12	342,60

257	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (COM FARMACO INDUÇÃO)	serviço	12	288,70
258	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUÇÃO)	serviço	12	274,40
259	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	serviço	12	270,00
260	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS VENOSOS (SUBCLAV. E JUGULARES)	serviço	12	318,70
261	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAI	serviço	12	297,00
262	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E VASOS ABDOMINAIS	serviço	12	309,00
263	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER HEPATICO	serviço	24	394,00
264	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER RENAL	serviço	12	404,00
265	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER RENAL - RIM TRANSPLANTADO	serviço	12	299,00
266	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER TRANSCRANIANO	serviço	12	295,60
267	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	serviço	12	199,50
268	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIOR	serviço	12	225,90
269	ULTRASSONOGRAFIA: US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	serviço	24	276,8700
270	ULTRASSONOGRAFIA: US ENDOVAGINAL COM PREPARO E ESTUDO DE ENDOMETRIOSE	serviço	36	346,60
271	ULTRASSONOGRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - MÚSCULO	serviço	12	117,00
272	ULTRASSONOGRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - TENDÃO	serviço	12	156,00
273	USG DOPPLER DE CARÓTIDAS.	serviço	24	353,00
274	VIDEOLARINGOSCOPIA.	serviço	24	345,00

Quantitativo: O quantitativo estimado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, estão especificadas no Quadro 01, de 5.893.856,84 (cinco milhões oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se devido às considerações informadas logo abaixo:

A contratação deste serviço tem como objetivo a melhoria da qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal, uma vez que o Município não possui capacidade técnica para exercer as funções descritas neste projeto.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

Ademais, os serviços médicos são indispensáveis para a efetivação das políticas públicas de saúde no SUS. Na inexistência de serviços médicos, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso, o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através da prestação de serviços médicos.

Tendo em vista a necessidade de atualização do processo de contratação das empresas especializadas na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais especializados (consultas, exames, procedimentos cirúrgicos), visando suprir a necessidade da demanda de atendimento reprimida a capacidade de atendimento das unidades de saúde do município de Rio Pardo de Minas/MG.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- Protocolo de inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- Comprovação que a consulta especializada será realizada por profissional que possua pelo menos título de pós-graduação
- Comprovação de que a credenciada possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As consultas/exames especializados deverão ser realizadas preferencialmente em estabelecimento da credenciada. Esta opção também obriga a clínica a adotar a placa de identificação de que “Este estabelecimento é credenciado ao SUS”, e também o carimbo “ATENDIDO PELO SUS” para ser utilizado nos documentos emitidos em tais atendimentos (receituários, solicitações de exames e outros).

Caso solicitado ou autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, os serviços poderão ser prestados em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG.

As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médicas no município de Rio Pardo de Minas ou em um raio de até 300 km (trezentos quilômetros), contados a partir da Secretaria de Saúde do município. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para municípios mais distantes. A distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados ao Consórcio Regional de Saúde (CISARP), que fornece serviço de transporte terrestre, sendo economicamente viável para o município de Rio Pardo de Minas, uma vez que este não dispõe de frota própria para transportar pacientes para tais atendimentos. A proximidade das unidades de saúde (hospitalar e/ou clínica médicas) reduz os custos de deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos procedimentos realizados proporcionam diagnósticos mais rápidos e detalhados, fundamentais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições.

7. FORMA DE ATENDIMENTO:

✓ As Unidades Básicas de Saúde desse Município, bem como a Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme pactuação deverão realizar a solicitação de agendamento das consultas/exames especializados, com cotas previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas.

✓ As solicitações de consultas e exames especializados serão digitadas no Sistema Viver pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, devidamente preenchidas com os dados pessoais do paciente, justificativas clínicas, descrição de exames previamente realizados e hipóteses diagnósticas ou diagnóstico definido. Em seguida, serão classificadas pelo médico, enfermeiro da Regulação Assistencial ou outro servidor técnico designado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o grau de prioridade. Após essa etapa, será realizado o agendamento na clínica credenciada, **observando-se a livre escolha do usuário dentre as clínicas regularmente credenciadas, conforme os termos dos art. 74 c/c 79 incisos II.**

✓ Caso o atendimento não preencha critérios de prioridade, o mesmo ficará aguardando na fila até ser chamado conforme a agenda ofertada.

✓ Depois de agendado os exames, o paciente deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde ou secretaria municipal de saúde para buscar a autorização do exame (encaminhamento), constando o local e horário do atendimento.

✓ O prestador de serviços deverá reter a primeira via da solicitação de exames e após o atendimento deverá devolver a segunda via, devidamente preenchida com informações de contra referência, ao paciente a fim de que o mesmo paciente apresente esse documento a unidade solicitante afim de conferir continuidade no atendimento ou encerramento do caso.

✓ O prestador de serviços deverá colher assinatura do paciente na solicitação de procedimento e também na lista de presença que será enviada juntamente com o agendamento pela central de marcação/regulação.

✓ O atendimento deverá ser feito em horário comercial

8. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação de serviço deverá ser realizada por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), que tenha pós-graduação/especialização ou residência na formação exigida no item de interesse.

Compete também a empresa, através do seu responsável técnico, realizar as atividades listadas abaixo:

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e terapêutica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica com embasamento científico e em conformidade das políticas existentes no SUS do Município de Rio Pardo de Minas-MG;
- Emitir solicitações médicas (exames e encaminhamentos) com conteúdo descritivo detalhado e que justifique tais solicitações, conforme os protocolos de Acesso a Atenção Especializada, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho;
- Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

- Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, conforme a lista base de Relação Municipal de Medicamentos e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
- Proceder ao preenchimento do processo de Aquisição do componente Farmacêutico Especializado quando necessário;
- Respeitar a ética médica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade exigida no item;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Preencher formulários instaurados pelo município quando necessário.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da SMS, conforme normativa vigente;
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da

utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Talita Stefanne Santos Rocha em conjunto com os demais responsáveis:

- No âmbito do Serviço de Regulação pela Coordenadora, a Sra. Vanícia dos Santos Oliveira, matrícula 2109 e Sarah Pinheiro Santos matrícula 5968.

O termo poderá ser rescindido, por parte da SMS, na ocorrência dos motivos abaixo:

- Reclamações fundamentadas por parte dos usuários do SUS, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à SMS, a respeito do prestador do serviço representante da empresa CONTRATADA, referente a condutas médicas não condizentes com o Código de Ética Médico (Resolução CFM N° 2217 de 27/09/2018), atrasos injustificados e ausências não justificadas;
- Caso o prestador do serviço representante da empresa CONTRATADA descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal, devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;
- Caso o prestador do serviço representante da empresa CONTRATADA descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas de regulação assistencial durante a prestação de serviço que impliquem em atrasos na correção de solicitações/encaminhamentos devolvidos pela regulação ou excesso de solicitações que não atendem aos critérios dos protocolos de regulação, desde que previamente e formalmente instruído;
- Caso a empresa CONTRATADA, de forma recorrente, seja penalizada conforme o presente Termo de Referência, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços do SUS;

- Na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores supracitados neste Termo de Referência, não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados.

O pagamento será o correspondente ao total de serviço realizados, devidamente registrado no sistema e software de gestão em saúde e após conferência da conformidade pelo Setor de Regulação.

Em caso de inconformidade do total de serviços realizados, fica de responsabilidade do prestador a comprovação do atendimento mediante guia de autorização ao setor de Regulação.

Das condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas;
- O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;
- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida;
- A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;
- A contratada deverá apresentar, até quatro dias úteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail posteriormente fornecido, ou entregue no setor administrativo responsável da SMS ou ao fiscal do contrato;

11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES DOS EXAMES

Os valores apresentados para cada exame e procedimento foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando metodologia padronizada e aderente às orientações da Lei nº 14.133/2021 e dos Tribunais de Contas. A pesquisa baseou-se no Banco de Preços, ferramenta que reúne informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de bases de dados de órgãos públicos, bem como de contratações e tabelas de referência disponibilizadas por administrações municipais, estaduais e federais. Esse banco consolida valores praticados em diferentes regiões, permitindo a análise comparativa e a identificação dos preços de mercado aplicáveis ao objeto.

Além das fontes oficiais, foram consultadas clínicas, hospitais e prestadores especializados, possibilitando a verificação das ofertas disponíveis no mercado local e regional. Essa etapa é fundamental, pois muitos procedimentos possuem custos específicos relacionados à complexidade técnica, à necessidade de materiais, insumos, uso de contraste, sedação, equipe especializada e tecnologia empregada.

Importante destacar que alguns preços apresentados nos grandes centros urbanos não são compatíveis com a realidade econômica de municípios de menor porte, como Rio Pardo de Minas. Nos grandes centros, a alta oferta de serviços, a ampla concorrência entre clínicas e a escala de atendimento reduzem o valor unitário dos procedimentos. Já em cidades do interior, a disponibilidade de prestadores é reduzida, os custos operacionais são mais elevados e a demanda é menor, o que naturalmente influencia o preço final.

Dessa forma, a composição dos valores estimados resulta de um processo criterioso, que articula dados do PNCP, de órgãos públicos, de contratações anteriores, do Banco de Preços e das propostas praticadas no mercado especializado, garantindo que os valores utilizados no Termo de Referência reflitam a realidade regional, assegurem economicidade, observem a razoabilidade dos custos e permitam a adequada prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS.

12. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O custo estimado (global) do presente será de R\$ 5.893.856,84 (cinco milhões oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

Prazo de vigência do Termo: O prazo de vigência do será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo o edital e o termo ser prorrogado conforme previsto em Lei nº 14.133/2021

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS GARANTIAS

As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- 33903400 – Fonte 1500001002 – Ficha 0441;
- 33903400 – Fonte 1600000000 – Ficha 0442;
- 33903400 – Fonte 1621000000 – Ficha 0443;
- 33903900 – Fonte 1500001002 – Ficha 0444;
- 33903900 – Fonte 1600000000 – Ficha 0445;
- 33903900 – Fonte 1621000000 – Ficha 0446;
- 33903400 – Fonte 2601000000 – Ficha 1169;
- 33903400 – Fonte 9147 – Ficha 1190;
- 33903900 – Fonte 9147 – Ficha 1191.

O serviço e objeto deste Termo de Referência, conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;
- Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência;
- Executar os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com devido encaminhamento;
- Atender aos usuários que apresentem as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferência dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento;
- A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados;
- Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: declaração/diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, especialização ou pós graduação, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRM/MG;
- Manter atualizado a relação dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços, sendo necessário a ciência de qualquer mudança de profissionais médicos, sendo necessário realizar protocolo presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, todos os documentos físicos dos novos médicos que irão prestar serviços, bem como a informação dos que não realizarão mais os atendimentos;
- Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas ou a terceiros;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da equidade;
- Notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventuais cancelamentos das agendas com as datas de atendimento;
- A contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste termo de referência e contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante a responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

A contratada através do seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Os serviços prestados nas unidades deverão ser iniciados diariamente em horário previamente informado pela SMS, considerando as exigências

previstas nos Quadro 01, bem como o especificado no presente Termo de Referência.

O profissional médico prestador do serviço, representante da empresa CONTRATADA, deverá:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízo que por acaso causar à contratante ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligências, imprudências e ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);
- d) Sanar sem ônus para a contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- f) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- g) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

- i) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- k) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- m) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- n) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, exceto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Rio Pardo de Minas/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo e na forma da lei, poderá realizar através da republicação deste Edital, o acréscimo do quantitativo dos serviços existentes, acréscimo de itens que por ventura possa haver a necessidade, e atualização dos valores unitários, conforme preço de mercado ou com base no índice informado no contrato.

18.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

19.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado ao vencedor, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente e Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, apuradas em processo administrativo.

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rio Pardo de Minas - MG, de 24 novembro de 2025.

Talita Stefanne Santos Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, nesta cidade, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - Mg, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente credenciamento, nos termos do **PROCESSO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026, Edital de CREDENCIAMENTO N.º 003/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO DOS USUÁRIOS DO SUS E ÀS METAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1				
2				

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas neste Edital, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência e Termo de Referência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, conforme horário de funcionamento das unidades, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados até 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7 O Contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições firmadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município;

6.2.12 Comunicar à secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

objeto deste Termo de Credenciamento, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo de Credenciamento.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Recusando-se a convocada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor da sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

7.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

7.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

7.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Termo de Credenciamento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Contratado deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Contratado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- 33903400 – Fonte 1500001002 – Ficha 0441;
- 33903400 – Fonte 1600000000 – Ficha 0442;
- 33903400 – Fonte 1621000000 – Ficha 0443;
- 33903900 – Fonte 1500001002 – Ficha 0444;
- 33903900 – Fonte 1600000000 – Ficha 0445;
- 33903900 – Fonte 1621000000 – Ficha 0446;
- 33903400 – Fonte 2601000000 – Ficha 1169;
- 33903400 – Fonte 9147 – Ficha 1190;

- 33903900 – Fonte 9147 – Ficha 1191.

CLÁUSULA XV – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Pardo de Minas - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Gestor do Termo de Credenciamento:

Talita Stefanne Santos Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

EMPRESA
CNPJ:

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCESSO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxx (nome do responsável pela empresa) xxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO DOS USUÁRIOS DO SUS E ÀS METAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, no(s) item(s) abaixo detalhados: .

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1				
2				

(Preencher com os itens de interesse conforme termo de Referência)

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua

totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado